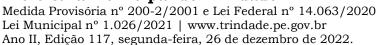


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE





PORTARIA GP Nº 894/2022

EMENTA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE A JOÃO ERLLISON GUSTAVO DOS SANTOS RODRIGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 603, de 05 de novembro de 2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Pensão por Morte a JOÃO **ERLLISON GUSTAVO** DOS **SANTOS** RODRIGUES, brasileiro, menor, portador do RG nº. 11.695.683, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 145.166.274-26, filho de Maria do Socorro dos Santos Lima e de Eulalio Rodrigues de Oliveira, tendo em vista o falecimento do Sr. EULALIO RODRIGUES DE **OLIVEIRA**, portador do RG nº. 5250185, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.107.914-49, titular do Cargo de Vigilante, Classe AAG-07, matrícula nº

1119-3, aposentado através da Portaria nº. 0824/2004, conforme dispõe o artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 19 de junho de 2021, data do óbito do servidor instituidor da pensão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO Prefeita Municipal

PORTARIA GP Nº 895/2022

EMENTA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE A MARIA EDITE DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE: